



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0\*\*43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

### **LEI Nº 264/2005 - DRH**

**SÚMULA:** Dispões sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender as necessidades do Departamento de Saúde, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e da outras providências.

**A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

~~**Art. 1º** Para atender as necessidades dos programas e Convênios do Departamento de Saúde, elaborados pelo Governo Federal, celebrados com o ministério de Saúde, fica o Município de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, autorizado a efetuar a contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Dengue, por prazo determinado.~~

#### **(Alterado pela Lei nº 265/2005-DRH)**

**Art. 1º** - Para atender as necessidades dos programas e Convênios do Departamento de Saúde, elaborados pelo Governo Federal, celebrados com o ministério de Saúde, fica o Município de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, autorizado a efetuar a contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Dengue, Médico e Enfermeiro, por prazo determinado.

**Art. 2º** - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, estará sujeito ao processo de Teste Seletivo Simplificado, aberto ao público a que se destina, com publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nas condições estabelecias em edital.

**Art. 3º** - O Contrato de trabalho firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, nos seguintes casos:

- I-** Pelo termino do prazo contratual;
- II-** Pela iniciativa do contratado ou contratante, no caso de extinção do convênio, do Município com o Governo Federal ou vice-versa.

**Art. 4º** - O prazo de contrato será de 24 (vinte e quatro) meses e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.

**Art. 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar editais, Portarias e Decretos, e demais documentos necessários para a realização do Teste Seletivo.

#### **(Acrescentado pela Lei nº 265/2005-GP)**

**Art. 6º** - Fica o Município de Novo Itacolomi autorizado a contratar 01(um) Médico com a carga horária de 40(quarenta) horas semanais com vencimentos mensais no valor de R\$ 7.276,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Seis reais) para o atendimento emergencial ate que se crie no Plano de Cargos da Prefeitura Municipal o cargo efetivo de Médico e proceda-se o respectivo concurso público conforme determina a Lei.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0\*\*43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

PARÁGRAFO ÚNICO: as despesas oriundas deste artigo  
correrão por conta de dotações orçamentárias própria do Executivo Municipal.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, 10  
de Junho de 2005.

**MOACIR ANDREOLLA**  
**Prefeito Municipal**